ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 10 DO LIVRO Nº 07
Caçu 02 / 07 / 91

LEI Nº 746/90, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.

Altera destinação de imóvel urbano, autoriza doação de lotes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goias aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o destino inicial da Quadra C, com área de 5.345,88m2, e dos lotes nº 1.2,3,4,5 e 6, da Quadra nº 3, com área total de 1.819,17m2, do loteamento Morada dos Sonhos, perfazendo uma área de 7.165,05m2, que destinava-se à ampliação do Cemitério Municipal, para:

I - Desmenbramento da área total de 7.165,05m2, de que trata este artigo, em duas quadras distintas, as quais receberão a denominação de Quadra nº 3 e Quadra nº 3-A, respectivamente, e no prossequimento da Av. Rio Claro, ficando a Quadra nº 3 com a área de 2.931,22m2, começando no marco de cimento cravado junto à confluência da Rua Joaquim Camilo, com a Av. Sete de Setembro; daí segue margeando a dita Av. Sete de Setembro pelo seu lado direito, com o rumo de 66º42'SW e distância de 76,90m, vai ter o marco de cimento cravado junto a sua confluência com a Rua Dois de Novembro, confrontando até aí com a Av. Sete de Setembro; daí segue margeando a Rua Dois de Novembro pelo seu lado direito com o rumo de 14º56'NW e distância de 40,00m, vai ter o marco de cimento cravado junto a sua confluência com a Av. Rio Claro confrontando até ai com a Rua Dois de Novembro; daí segue margeando a Av. Rio Claro pelo seu lado direito com o rumo de 66º22'NE e distância de 70,48m, vai ter o marco de cimento cravado junto a sua confluência com a Rua Joaquim Camilo, confrontando até aí com a Av. Rio Claro; daí segue margeando a Rua Joaquim Camilo pelo seu lado direito com o rumo de 24º09'SE e distância de 40,00m, vai ter o marco de cimento cravado onde iniciaram-se estas divisas e confrontações, confrontando até aí com a Rua Joaquim Camilo; e a Quadra nº 3-A com a área de 2.906,30m2, começando no marco de cimento cravado junto à confluência da Rua Joaquim Camilo com a Av. Rio Claro; daí segue margeando a dita Rua Rio Claro pelo seu lado direito com o rumo de 66º14'SW e distância de 58,24m, vai ter o marco de cimento cravado junto à confluência com a Rua Dois de Novembro, confrontando até aí com a Av. Rio Claro; daí segue margeando a Rua Dois de Novembro pelo seu lado direito com o rumo de 14º56'NW e distância de 50,56m, vai ter o marco de cimento cravado junto à sua confluência com a 2ª Avenida, confrontando até aí com a Rua Dois de Novembro; daí segue margeando a dita 2ª Avenida pelo seu lado direito com o rumo de 75º39'NE e distância de 61,00m, vai ter o marco de cimento cravado junto à sua confluência com a Rua Joaquim Camilo, confrontando até aí com a 2ª Avenida; daí segue margeando a dita Rua Joaquim Camilo pelo seu lado direito com o rumo de 24º09'SE e distância de 39,97m, vai ter o marco de cimento cravado onde iniciaram-se estas divisas e confrontações, confrontando até aí com a Rua Joaquim Camilo.

II - Desmenbramento da Quadra nº 3, de que trata o ítem anterior, em uma área verde de 25,32m2 e 14 lotes com as seguintes medidas e confrontações:

Lote nº 01 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. 7 de Setembro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 02, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para a Rua Joaquim Camilo; e 10,00m de fundo para o lote nº 08, abaixo descrito.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lote nº 02 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. 7 de Setembro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 03, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 01, acima descrito e 10,00m de fundo, para o lote nº 09, abaixo descrito.

Lote nº 03 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. 7 de Setembro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 04, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 02, acima descrito e 10,00m de fundo, para o lote nº 10, abaixo descrito.

Lote nº 04 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. 7 de Setembro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 05, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 03, acima descrito e 10,00m de fundo, para o lote nº 11, abaixo descrito.

Lote nº 05 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. 7 de Setembro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 06, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 04, acima descrito e 10,00m de fundo, para o lote nº 12, abaixo descrito.

Lote nº 06 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. 7 de Setembro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 07, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 05, acima descrito e 10,00m de fundo, para o lote nº 13, abaixo descrito.

Lote nº 07 - Com área de 305,90m2; sendo 16,90m de frente para a Av. 7 de Setembro; 20,00m do lado direito, para a Rua 02 de Novembro; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 06, acima descrito; 13,69m de fundo, para o lote nº 14, abaixo descrito e área verde.

Lote nº 08 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para a Rua Joaquim Camilo; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 09, abaixo descrito; 10,00m de fundo, para o lote nº 01, acima descrito.

Lote nº 09 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 08, acima descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 10, abaixo descrito; e 10,00m de fundo, para o lote nº 02, acima descrito.

Lote nº 10 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 09, acima descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 11, abaixo descrito; e 10,00m de fundo, para o lote nº 03, acima descrito.

Lote nº 11 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 10, acima descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 12, abaixo descrito; e 10,00m de fundo, para o lote nº 04, acima descrito.

Lote nº 12 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 11, acima descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 13, abaixo descrito; e 10,00m de fundo, para o lote nº 05, acima descrito.

Lote nº 13 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 12, acima descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 14, abaixo descrito; e 10,00m de fundo, para o lote nº 06, acima descrito.

Lote nº 14 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 13, acima descrito; 20,00m do lado esquerdo, para a área verde; 10,00m de fundo, para o lote nº 07, acima descrito.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

III - Desmenbramento da Quadra nº 3-A, de que trata o ítem I, em uma área verde de 230,25m2 e 12 lotes com as seguintes medidas e confrontações:

Lote nº 15 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 16, abaixo descrito' 20,00m do lado esquerdo, para a Rua Joaquim Camilo; 10,00m de fundo, para o lote nº 21, abaixo descrito.

Lote nº 16 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 17, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 15, acima descrito; 10,00m de fundo, para o lote nº 22, abaixo descrito.

Lote nº 17 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 18, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 16, acima descrito: 10,00m de fundo, para o lote nº 23, abaixo descrito.

Lote nº 18 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 19, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 17, acima descrito: 10,00m de fundo, para o lote nº 24, abaixo descrito.

Lote nº 19 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para o lote nº 20, abaixo descrito; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 18, acima descrito; 10,00m de fundo, para o lote nº 25, abaixo descrito.

Lote nº 20 - Com área de 200,00m2; sendo 10,00m de frente para a Av. Rio Claro; 20,00m do lado direito, para área verde; 20,00m do lado esquerdo, para o lote nº 19, acima descrito; 10,00m de fundo, para o lote nº 26, abaixo descrito.

Lote nº 21 - Com área de 207,50m2; sendo 10,00m de frente para a 2ª Avenida; 19,98m do lado direito, para a Rua Joaquim Camilo; 21,52m do lado esquerdo, para o lote nº 22, abaixo descrito; 10,00m de fundo, para o lote nº 15, acima descrito.

Lote nº 22 - Com área de 223,00m2; sendo 10,00m de frente para a 2ª Avenida; 21,52m do lado direito, para o lote nº 21, acima descrito; e 23,08m do lado esquerdo, para o lote nº 23, abaixo descrito; 10,00m de fundo, para o lote nº 16, acima descrito.

Lote nº 23 - Com área de 238,55m2; sendo 10,00m de frente para a 2ª Avenida; 23,08m do lado direito, para o lote nº 22, acima descrito; e 24,63m do lado esquerdo, para o lote nº 24, abaixo descrito; 10,00m de fundo, para o lote nº 17, acima descrito.

Lote nº 24 - Com área de 254,60m2; sendo 10,00m de frente para a 2ª Avenida; 24,63m do lado direito, para o lote nº 23, acima descrito; e 26,29m do lado esquerdo, para o lote nº 25, abaixo descrito; 10,00m de fundo, para o lote nº 18, acima descrito.

Lote nº 25 - Com área de 268,20m2; sendo 10,00m de frente para a 2ª Avenida; 26,29m do lado direito, para o lote nº 24, acima descrito; e 27,35m do lado esquerdo, para o lote nº 26, abaixo descrito; 10,00m de fundo, para o lote nº 19, acima descrito.

Lote nº 26 - Com área de 284,10m2; sendo 10,00m de frente para a 2ª Avenida; 27,35m do lado direito, para o lote nº 25, acima descrito; e 29,47m do lado esquerdo, para a área verde; 10,00m de fundo, para o lote ' nº 20, acima descrito.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 07, da Quadra nº 3, caracterizado no Inciso II do artigo anterior, à Cooperativa dos Servidores Públicos de Caçu, para a construção de sua sede.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 da Quadra nº 3, e os lotes de nº 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26 da Quadra nº 3-A, todos caracterizados no artigo anterior, para famílias com renda mensal de até 05 (cinco) salários mínimos e que não possuam outro imóvel no município, para construção da casa própria através do programa de Moradias Populares da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Os lotes só serão doados a quem atender as condições de financiamento estabelecidas pelo citado Programa de Moradias Populares.

Art. 5º - Cada Donatário responsabilizar-se-á pelas despesas de Escritura e Registro do Imóvel recebido.

Art. 6º - As construções das casas nos terrenos doados serão realizadas de acordo com o Programa de Moradias Populares definido pela Caixa Econômica Federal, através do regime de Auto-Construção ou Administração Direta.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de setembro de 1990.

Jaime Nunes Borges

Tânia Alves de Andrade Moreira